



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.428, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, inciso VIII, inciso XXXIII e inciso XXXVII.

**CONSIDERANDO** que a publicação do Decreto Estadual 4866-R, de 10 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** que o município de Conceição da Barra/ES está classificado no modo moderado (bandeira amarela), conforme mapa de risco divulgado em 10/04/2021, pelo Governo do Estado do Espírito Santo (ES);

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e similares de **segunda a sábado até às 20h e domingo até às 16h.**

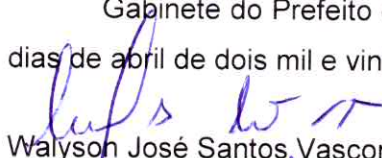
**Parágrafo único.** Após os horários estampados no caput, deverá ser na modalidade delivery.


**Art. 2.º** - Ficam mantidos todos os demais termos do Decreto Municipal 5.423/2021.

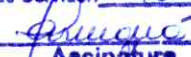
**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor a partir de **15 de abril de 2021 e vai até o dia 18 de abril de 2021**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo (ES), aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e um.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
Prefeito

  
Mário Luiz da Silva Júnior  
Procurador Municipal – Decreto 4047/2008  
OAB/ES 10.287

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmcB</u>
Em <u>15/04/2021</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura